



**1º TERMO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.22.1 - SRP**

A Pregoeira Oficial do Município de Horizonte, Ceará, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a alteração do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.22.1 – SRP**, cujo objeto é a **Seleção de melhor proposta para Registro de preços, visando futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final por incineração de Resíduos Sépticos (Lixo Hospitalar) provenientes da rede pública Municipal de Saúde de Horizonte/CE**, motivada pela necessidade de readequação das cláusulas e condições abaixo especificadas, nos termos do novo Termo de Referência apresentado pela ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde, as quais passam a vigorar nos termos abaixo:

**EDITAL**

**ONDE SE LÊ:**

**9.16.** As exigências não previstas na Lei Federal nº 8.666/93, referente a verificação da qualificação técnica das licitantes, aquelas exigidas em leis específicas, tipo licenças, autorizações, alvarás, e declarações, serão exigidas após concluída a fase de homologação do processo, para fins de assinatura da ARP, ficando aqui todos os interessados de sobreaviso, de que quando lhe for adjudicado o objeto e homologado o processo licitatório, será convocado para apresentar os documentos abaixo especificados, e assinar a ARP, sob pena de desclassificação sumária do processo licitatório, caso não apresente ou apresente em desconformidade com o exigido:

a) (...)

b) Licença de Operação de **aterro industrial** para a disposição final de resíduos (cinzas de incineração), a ser utilizado para a disposição final dos respectivos resíduos.

**b.1)** Para os serviços no **aterro industrial** para a disposição final de resíduos (cinzas de incineração) é permitida a subcontratação dos serviços, conforme art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, neste caso deverá apresentar, também, o contrato de prestação de serviços com empresa proprietária do **aterro industrial** para a disposição final de resíduos (cinzas de incineração), com a respectiva licença exigida na alínea “b”.

**LEIA-SE:**

**9.16.** As exigências não previstas na Lei Federal nº 8.666/93, referente a verificação da qualificação técnica das licitantes, aquelas exigidas em leis específicas, tipo licenças, autorizações, alvarás, e declarações, serão exigidas após concluída a fase de homologação do processo, para fins de assinatura da ARP, ficando aqui todos os interessados de sobreaviso, de que quando lhe for adjudicado o objeto e homologado o processo licitatório, será convocado para apresentar os documentos abaixo especificados, e assinar a ARP, sob pena de desclassificação sumária do processo licitatório, caso não apresente ou apresente em desconformidade com o exigido:

a) (...)

b) Licença de Operação de **aterro industrial ou de aterro sanitário** para a disposição final de resíduos (cinzas de incineração), a ser utilizado para a disposição final dos respectivos resíduos.

**b.1)** Para os serviços no **aterro industrial ou no aterro sanitário** para a disposição final de resíduos (cinzas de incineração) é permitida a subcontratação dos serviços, conforme art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, neste caso deverá apresentar, também, o contrato de prestação de serviços com empresa proprietária do **aterro industrial ou do aterro sanitário** para a disposição final de resíduos (cinzas de incineração), com a respectiva licença exigida na alínea “b”.





## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### ONDE SE LÊ:

**6.18.** As exigências não previstas na Lei Federal nº 8.666/93, referente a verificação da qualificação técnica das licitantes, aquelas exigidas em leis específicas, tipo licenças, autorizações, alvarás, e declarações, serão exigidas após concluída a fase de homologação do processo, para fins de assinatura da ARP, ficando aqui todos os interessados de sobreaviso, de que quando lhe for adjudicado o objeto e homologado o processo licitatório, será convocado para apresentar os documentos abaixo especificados, e assinar a ARP, sob pena de desclassificação sumária do processo licitatório, caso não apresente ou apresente em desconformidade com o exigido:

a) (...)

b) Licença de Operação de **aterro industrial** para a disposição final de resíduos (cinzas de incineração), a ser utilizado para a disposição final dos respectivos resíduos.

**b.1)** Para os serviços no **aterro industrial** para a disposição final de resíduos (cinzas de incineração) é permitida a subcontratação dos serviços, conforme art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, neste caso deverá apresentar, também, o contrato de prestação de serviços com empresa proprietária do **aterro industrial** para a disposição final de resíduos (cinzas de incineração), com a respectiva licença exigida na alínea “b”.

### LEIA-SE:

**6.18.** As exigências não previstas na Lei Federal nº 8.666/93, referente a verificação da qualificação técnica das licitantes, aquelas exigidas em leis específicas, tipo licenças, autorizações, alvarás, e declarações, serão exigidas após concluída a fase de homologação do processo, para fins de assinatura da ARP, ficando aqui todos os interessados de sobreaviso, de que quando lhe for adjudicado o objeto e homologado o processo licitatório, será convocado para apresentar os documentos abaixo especificados, e assinar a ARP, sob pena de desclassificação sumária do processo licitatório, caso não apresente ou apresente em desconformidade com o exigido:

a) (...)

b) Licença de Operação de **aterro industrial ou de aterro sanitário** para a disposição final de resíduos (cinzas de incineração), a ser utilizado para a disposição final dos respectivos resíduos.

**b.1)** Para os serviços no **aterro industrial ou no aterro sanitário** para a disposição final de resíduos (cinzas de incineração) é permitida a subcontratação dos serviços, conforme art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, neste caso deverá apresentar, também, o contrato de prestação de serviços com empresa proprietária do **aterro industrial ou do aterro sanitário** para a disposição final de resíduos (cinzas de incineração), com a respectiva licença exigida na alínea “b”.

Permanecem inalterados e em vigor todos os itens e subitens não modificados por este instrumento.

Em obediência ao parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, as alterações ora realizadas devem ser divulgadas da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, adiando-se por consequência a data de abertura da sessão para o dia **11 de maio de 2022 às 08h30min.**

Em função das alterações ora realizadas, o edital da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.22.1 - SRP**, cujo objeto é a Seleção de melhor proposta para Registro de preços, visando futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final por incineração de Resíduos Sêpticos (Lixo Hospitalar) provenientes da rede pública Municipal de Saúde de Horizonte/CE, **fica CONSOLIDADO, nos seguintes termos:**

